



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2016**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2015**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida São Paulo, nº 1.615, Centro, neste município e Comarca de Pinhalzinho/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.857/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIANO DA LUZ**, portador do RG nº 2.039.675 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO**, e **VILSON ANTONIO SANTOLIN E OUTROS**, pessoa física, residente na Av. Capitão Anísio, nº 17, Bairro Efacip, Pinhalzinho/SC, inscrito no CPF sob nº 401.232.199-49, RG nº 1.232.975-4, doravante denominado simplesmente de **LOCADOR**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo Licitatório nº 031/2015**, modalidade **Dispensa de Licitação 009/2015 – PMP**, de acordo com os Art. 26, II e 24, X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do contrato 075/2015 “**LOCAÇÃO** de imóvel com área de **119,50 m<sup>2</sup>**, situado na Avenida São Paulo, esquina com a Rua Fortaleza, nº 3.483, Bairro Pioneiro, no Município de Pinhalzinho/SC, objeto da matrícula nº 16.832, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pinhalzinho, para abrigar as instalações da **COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON. (Lei 2.225 de 18 de Junho de 2011)**”, de acordo com cláusula oitava do contrato 075/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente termo aditivo tem fundamentação legal no artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor do aluguel mensal é de **R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência do presente contrato será de **01/04/2016 a 31/03/2017**, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES**

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão a Dotação Orçamentária de nº 03.01.2.005.3.3.90.36.15.00.00.00 (31/2016).

**CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. Os valores do presente contrato serão reajustados decorridos 12 (doze) meses de vigência (01/04/2015 a 30/03/2016) com base no Índice Geral de Preços Mercado - IGP-M, através de Apostilamento, nos termos no Artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo 075/2015.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pinhalzinho, SC, 08 de março de 2016.

\_\_\_\_\_  
**FABIANO DA LUZ**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**VILSON ANTONIO SANTOLIN E OUTROS**  
LOCADOR

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: Dione Wiggers Jung  
CPF: 016.338.539-42

\_\_\_\_\_  
Nome: Neuro Antonio da Silva  
CPF: 430.107.689-15